



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pregão Presencial Nº 024/2020

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 30/09/2020

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza para Secretarias Municipais.

Órgão Requisitante: Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, DEMAAP e CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, que no dia **30 de setembro de 2020, às 8h**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por item, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Item	Qtidade	Unid	Produto	Valor Máximo Unitário
01	180	Pc	AÇÚCAR CRISTAL - Deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes e transparentes de 2 kg rotulagem nutricional obrigatória.	5,10



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

02	280	un	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Embalagem primária: vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto, com lacre de proteção abaixo da tampa. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega;	12,20
03	150	pc	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE – produto embalado a vácuo – pacotes de 500 g que contenham data de fabricação e validade – produto novo com no mínimo 01 ano de validade.	10,69
04	160	cx	CHÁ EM SACHET - (erva doce, cidreira, camomila, boldo, laranja, maracujá, hortelã, funcho). Embalagem com no mínimo 14g, contendo no mínimo 10 unidades de sachet. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega;	2,77
05	440	un	ÁGUA SANITÁRIA 2% a 2,5% de cloro ativo. Frasco / embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 6 (seis) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses.	4,52
06	200	un	ÁLCOOL ETÍLICO 96% (92,8º INPM). Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 12 (doze) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses.	9,14
07	20	un	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal resistente. Capacidade para 20 (vinte) litros. Cor cinza ou semelhante. Medidas aproximadas de 0,35m de altura x	15,97

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			0,34cm de diâmetro de boca.	
08	75	un	CERA LÍQUIDA vermelha, composta de ceras naturais e sintéticas, tensoativos não-aniônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 12 (doze) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentada amostra do produto;	5,34
09	370	pc	COPO PLÁSTICO descartável, com capacidade para 200 ml cada. Pacotes com 100 unidades.	4,80
10	350	un	DESINFETANTE , limpador e desodorizante de uso geral a base de quaternário de amônia, com fragrância marcante de lavanda e eucalipto e ação bactericida. Princípio ativo de cloreto de dialquil, imidazolina 75%, sequestrante, essência, corante e conservante. Frasco / embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 06 (seis) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser apresentada amostra do produto;	5,13
11	400	un	DETERGENTE concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, derivados de isoliazolinona, espessante, corante, fragância e água, componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. 2,30. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500 ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data	1,94



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionado em caixas de papelão com 24 (vinte e quatro) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses.	
12	40	un	ESCOVA PARA LIMPEZA de vaso sanitário, com cabo e suporte, em plástico resistente. Cor branca. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	6,85
13	1000	un	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Unidade embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	0,99
14	40	un	ESPONJA (ESFREGÃO) lã de aço, embalagem c/ 8 unidades, para Limpeza de superfícies, dar brilho, remover sujeiras incrustadas sem riscar. Deve ser higiênica e ecológica e quando descartada se desmanchar sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	2,89
15	100	un	LIMPA VIDROS com álcool gartilho e fragrância de lavanda. Cristal. Secagem rápida. Embalagem com 500 ml do produto e aplicador / borifador <i>spray</i> . Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	7,79
16	40	un	LUSTRA MÓVEIS que proporcione brilho instantaneamente através de uma aplicação fácil e que não necessita de polimento - unidade com o mínimo de 200ml.	6,94
17	110	pares	LUVA produzida em látex natural, que contenha CA na	5,39



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			embalagem, na cor Amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas - tam. Pequeno	
18	130	pares	LUVA produzida em látex natural, que contenha CA na embalagem, na cor Amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas - tam. Médio	5,39
19	90	pares	LUVA produzida em látex natural, que contenha CA na embalagem, na cor Amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas - tam. Grande	5,39
20	10	un	PÁ PARA RECOLHER LIXO com cabo curto. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal. Cores escuras sortidas. Com orifício na extremidade do cabo para melhor pendurar/armazenar. Tamanho médio	5,99
21	500	embal	PANO MULTIUSO de alta performance. Super absorvente, 100% algodão. Não larga plumas. Medidas aproximadas de 0,24cm x 0,19cm. Embalagem com 05 (dez) unidades. Nas cores azul, vermelho, verde ou amarelo.	5,72
22	90	frd	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, super branca, neutra, macia e de alta qualidade, sendo 100% de fibra natural. Rolo de 30 m x 10 cm cada, embalados em pacotes de 4 rolos. Fardo com 64 rolos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	38,35
23	300	pc	TOALHA DE PAPEL BRANCA , 100% fibras naturais, folha dupla picotada e texturizada. Extremamente macia e resistente, com máxima absorção. Pacote com 02 (duas) bobinas contendo cada uma, no mínimo, 55 toalhas picotadas de 22cm x 19cm aproximadamente. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde.	5,16



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Validade mínima de 12 (doze) meses.	
24	600	frd	PAPEL TOALHA interfolhado branco tamanho aproximado 21 x 22 cm embalagem com 1000 folhas.	15,79
25	100	un	PEDRA SANITÁRIA com gancho firmador. Possui fragrância agradável de lavanda, especialmente selecionada para manter banheiros perfumados. Embalagem com no mínimo 25g. Descartável, higiênico e prático de usar. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora , que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	3,24
26	90	un	ODORIZADOR DE AMBIENTE , spray, devendo conter propelente, etanol, água e perfume, mínimo 240g/360ml	10,99
27	40	un	RODO passa cera 40 cm com cepa de madeira, rodo com espuma e com pvc. Cabo de madeira com suporte.	12,48
28	20	un	RODO com cabo plástico pp, fibra de vidro e metal. Base com no mínimo 0,45cm de largura x 0,06cm de profundidade e cabo com altura mínima de 1,25m. Cabo resistente com presilha na extremidade superior, facilitando a armazenagem.	8,44
29	70	pc	SABÃO EM PÓ biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e enzimas, com ótimo rendimento e multiação, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus. Leve fragrância. Pacote com 1Kg do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	6,79
30	250	un	SABONETE LÍQUIDO para saboneteira dispenser, com aplicador, produto puro, concentrado, sem qualquer diluição. Leve fragrância de erva doce. Bactericida e	10,50

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			hidratante. Frasco com 500 ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	
31	90	un	SACO ALVEJADO para limpeza de chão, tamanho mínimo de 60 cm x 80 cm	6,96
32	400	pc	SACO PRETO PARA LIXO , com no mínimo 12 micras, com capacidade para 15 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	3,73
33	600	pc	SACO PRETO PARA LIXO , com no mínimo 12 micras, com capacidade para 30 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	3,73
34	400	pc	SACO PRETO PARA LIXO , com no mínimo 12 micras, com capacidade para 50 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	4,62
35	350	pc	SACO PRETO PARA LIXO , com no mínimo 12 micras, com capacidade para 100 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 05 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO. Deverá ser apresentada amostra do produto;	4,62
36	70	un	SAPONÁCEO LÍQUIDO cremoso com fragrância de limão. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300 ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	5,93
37	70	un	TOALHA DE ROSTO macia, cor escura, tamanho	12,33



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			mínimo de 45 cm x 65 cm	
38	50	un	VASSOURA com cerdas de nylon. Com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base e presilha própria para pendurar/armazenar na outra extremidade. Cerdas medindo aproximadamente 0,25cm de comprimento x 0,06cm de largura x 0,10cm de altura. Cores sortidas.	10,86

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é de **01 (um) ano**.

1.2.1 – Os quantitativos mencionados acima são apenas de referência, podendo não serem utilizados na sua integralidade ou ainda se fazer uso de número maior, especialmente considerando que o preço a ser registrado em cada item ser unitário.

1.3 - A entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o contrato por 01 (um) ano. O prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, no almoxarifado, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h, por conta do fornecedor vencedor.

1.4 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.5 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

1.6. A licitante vencedora deverá substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93, consoante item 1.2.1.

1.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto ao Almoxarifado, situado na Rua 4 de Julho, 7098, Centro, Paverama - RS.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 30/09/2020, com início às 8h, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, PAVERAMA/RS.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, Cidade de PAVERAMA/RS, fone: (51) 3761.1044.

4 – DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 01), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).

5.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento deverá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (nesse caso documento correspondente).

5.7.1 – A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, implicará na desclassificação do fornecedor.

5.7.2 – A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 60 (sessenta) dias anteriores a abertura do Pregão.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1 – Além da proposta impressa, o licitante fornecedor deverá apresentar em meio digital (pendrive), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.

7.1.2 - Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 - Acesse o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Clique na aba "Processos" no menu do site.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3 - Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

4 - Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 - Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:

1 - O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

2 - O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (CSV).

3 - O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 - Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca dos produtos cotados;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital;

j) Alvará de localização da empresa; e

k) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de PAVERAMA, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Portal de Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade de 01 (um) ano.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, o que neste caso é de **01 (um) ano, contado da homologação do certame.**

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de PAVERAMA e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Edital;

b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

17.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a solicitação das Secretarias (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor Raul Becker, Apontador.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos produtos fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável, ao receber os produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.04.08.244.0029.2026, 03.01.04.122.0010.2007, 06.02.12.361.0047.2015, 07.01.10.301.0107.2021, 08.02.26.782.0101.2028 e 08.04.17.512.0060.2035.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até duas parcelas, 30 e 60 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar os materiais, nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de PAVERAMA, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(os) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de PAVERAMA.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de PAVERAMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de PAVERAMA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 16 de setembro de 2020.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº 024/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)

ANEXO 02



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ